

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR

Passo Fundo, 04 de março de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para conserto da viatura de emergência Auto Resgate (AR) da marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter, de placas IZZ6H09 e prefixo AR-1369, devido a problemas mecânicos em seu motor.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A viatura de prefixo AR-1369 está inativa devido a problemas mecânicos no motor (calço hidráulico) em decorrência do tráfego em uma rua alagada durante o atendimento a uma ocorrência. Trata-se de um veículo da marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter, fabricado em 2019.

2.2 Se faz necessário a contratação para manter a continuidade do serviço público de atendimento à emergências, visto ser a única viatura de Auto Resgate pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar atuante na cidade de Getúlio Vargas, cidade esta que, de acordo com o IBGE (2022), possui uma população de aproximadamente 16.602 pessoas.

Cabe destacar também o grande número de ocorrências de sinistro de trânsito atendidas pela viatura AR-1369 na ERS-135, rodovia de acesso à cidade com grande movimento de veículos e igual demanda do serviço de emergência do Corpo de Bombeiros Militar.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A viatura encontra-se na cidade de Getúlio Vargas/RS, devendo a empresa participante do certame considerar a localização do veículo e os custos de operacionalização quando da realização dos lances.

3.2 Todo e qualquer deslocamento com a viatura até o local onde será realizado o conserto deverá ocorrer por parte de empresa contratada, não se admitindo cobranças adicionais.

3.3 O conserto deverá ser agendado pelo e-mail 7bbm-slog@cbm.rs.gov.br, fone: 54-3311-1424 (Setor de Logística e Patrimônio do 7º Batalhão de Bombeiro Militar).

3.4 Será exigida da empresa contratada a declaração de que tem conhecimento do local e condições onde se realizará a obra ou serviço.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Desmontagem e retífica completa do motor da viatura Auto Resgate de placas IZZ6H09, prefixo AR-1369, marca/modelo Mercedes-Benz Sprinter, fabricada em 2019.

5. ORÇAMENTOS

5.1 Será realizada a dispensa de licitação com disputa pelo site <https://www.compras.rs.gov.br/>, observada a lisura, a imparcialidade, a publicidade, a economicidade e a probidade administrativa inerente ao procedimento.

5.2 Para a realização do serviço de conserto será imprescindível o fornecimento das seguintes peças, componentes e acessórios, devendo os seus valores serem integrados aos custos do serviço de manutenção:

5.2.1 Bielas pistão – 4 (quatro) peças;

5.2.2 Bronzinhas biela – 1 (um) jogo;

5.2.3 Bronzinhas mancal – 1 (um) jogo;

5.2.4 Anéis – 1 (um) jogo;

5.2.5 Pistão – 1 (um) jogo;

5.2.6 Pinos pistão – 1 (um) jogo;

5.2.7 Buchas pinos pistão – 1 (um) kit;

5.2.8 Bomba de óleo – 1 (uma) unidade;

5.2.9 Jogo de juntas completo – 1 (um) jogo;

5.2.10 Material limpeza descarbonizante – 1 (uma) unidade;

- 5.2.11 Óleo 5W30 diesel – 8 (oito) litros;
- 5.2.12 Elemento Filtro de óleo – 1 (uma) unidade;
- 5.2.13 Filtro diesel – 1 (uma) unidade;
- 5.2.14 Retífica cabeçote – 1 (uma) unidade;
- 5.2.15 Retífica bloco – 1 (uma) unidade;
- 5.2.16 Kit embreagem completo com volante – 1 (uma) unidade;
- 5.2.17 Recondicionar turbina – 1 (uma) unidade;
- 5.2.18 Revisão intercooler e componentes – 1 (uma) unidade;
- 5.2.19 Cano retorno bicos – 1 (uma) unidade;
- 5.2.20 Limpeza e equalização de bicos – 1 (uma) unidade;
- 5.2.21 Kit anéis bicos – 1 (um) kit;
- 5.2.22 Revisão motor de partida e chicote – 1 (uma) unidade;
- 5.2.23 Gás ar condicionado – 1 (uma) unidade;
- 5.2.24 Mão de obra – 1 (uma) unidade;

5.3 Tabela do preço de referência e fornecedores

Fornecedor	Valor Global
1	R\$ 55.830,00
2	R\$ 57.300,00
3	R\$ 61.478,00
Valor Médio	R\$ 58.202,67

6. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS À MINUTA DE CONTRATO (CONTRATADA)

6.1 Utilizar materiais em compatibilidade com a boa execução dos serviços e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais e dos equipamentos necessários para execução completa dos serviços deste objeto.

6.2 Fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários.

6.3 Respeitar os preceitos morais, éticos e técnicos na execução dos serviços.

6.4 A empresa contratada e seus funcionários devem se obrigar a manter absoluto sigilo sobre as

operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

6.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 A empresa contratada deverá comunicar imediatamente o CBMRS sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

6.7 Será exigida do licitante, quando da sua habilitação, conforme dispuser o edital ou instrumento convocatório, declaração de que tem conhecimento do local e condições onde se realizará a obra ou serviço, conforme modelo do Anexo V., da § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 07, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

6.8 A empresa contratada deverá oferecer garantia do serviço executado pelo prazo mínimo de um ano, sem nenhum valor acrescido, inclusive se necessitar refazer o serviço.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS À MINUTA DE CONTRATO (CONTRATANTE)

7.1 Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

7.2 Permitir o acesso da empresa contratada nas dependências do CBMRS para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos que forem formalmente solicitados pela empresa contratada por meio do e-mail 7bbm-slog@cbm.rs.gov.br, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

8. DESCRIÇÃO DE MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.

8.1 Deverá ser observada a Instrução Normativa nº. 08/2020, de 02/09/2020, no que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 6º e 7º, que dispõem sobre critérios socioambientais gerais e práticas de sustentabilidade para contratação de serviços, respectivamente.

9. CENTRO DE CUSTOS E ORIGEM DO RECURSO

9.1 Conforme requerido pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº. 55.717/2021, informa-se que o código de centro de custos é 120701090800000.

9.2 Informa-se, ainda, que o recurso empenhado é egresso do Estado do Rio Grande do Sul.

10. NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO

10.1 Informa-se não haver necessidade de publicação de Edital no Diário Oficial da União (DOU).

11. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:

11.1 O recebimento será feito pelo Setor de Logística e Patrimônio do 7º BBM – Passo Fundo. Igualmente, para mais informações e esclarecimento de dúvidas, a empresa deverá entrar em contato com o referido Setor, através do telefone (54) 3311-1424 com Soldado Santos, Soldado Lunelli ou Soldado Mauricio.

ALESSANDRO VICENTE BAUER – Ten Cel QOEM

Comandante do 7º Batalhão de Bombeiro Militar